

Resolução Nº 044 de 15 de agosto de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.213918/2018-00 no valor de R\$ 440.591,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.213917/2018-00 no valor de R\$ 47.409,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Portaria GM/MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- III. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- V. A Portaria GM/MS Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- VI. A proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.213918/2018-00 no valor de R\$ 440.591,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.213917/2018-00 no valor de R\$ 47.409,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

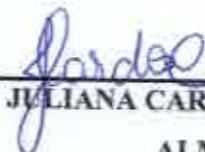
VII. Resolução “Ad Referendum” Nº 001/2018/CMS, da aprovação das Emendas parlamentares Federais, concedidos a Secretaria Municipal de saúde de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.213918/2018-00 no valor de R\$ 440.591,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.213917/2018-00 no valor de R\$ 47.409,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata

Pontes e Lacerda, 15 de agosto de 2018.



**JULIANA CARDOSO PRSDO DE
ALMEIDA**

**Coordenadora da CIR/
Sudoeste Matogrossense**



VALMOR DE OLIVEIRA

Vice Regional do Cosems/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<< BERÇO DO ESTADO >>
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO/AD REFERENDUM / 001/2018/CMS.

**Aprovação das Emedas
parlamentares Federais, concedidos
a Secretaria Municipal de Saúde de
Vila bela da Ss. Trindade/ MT**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar Proposta Nº: 36000.2139172/01-800 - Valor R\$ 47.409,00(Quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais) – Bancada do Mato Grosso — Incremento MAC, Manutenção Media e Alta complexidade.
- **Art 2º.** Aprovar Proposta Nº:36000. 2139182/01800 - Valor R\$ 440.591,00(Quatrocentos e quarenta mil quinhentos e noventa e um reais) –Bancada do Mato Grosso— Incremento PAB ,Manutenção das unidades básicas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,13 de Agosto de 2018.

Jose Teixeira

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vila Bela da Ss. Trindade/MT**